**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2025.**
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO E A B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Por este instrumento **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 30.069.044/0001-39, localizada a via BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Laércio Silva de Santana**,** Presidente do Consórcio**,** portador do RG nº 13.873.828-96 SSP/BA e CPF/MF nº. 843.494.255-00, residente e domiciliado na Rua B, nº 381, Bairro Lot Morada Real**,** Ibotirama, Estado da Bahia, CEP: 47.520-000, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, sociedade inscrita no CNPJ/MF nº 09.346.601/0001-25, com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, CEP 01010-901, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **B3** ou apenas **B3**, em face das autorizações dos pareceres, constante do Processo Administrativo 049/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

**RESOLVEM** celebrar este Contrato de Prestação de Serviços, denominado CONTRATO, regido pelas seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

**1.1** O CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, pela **B3**, à fase externa do processo licitatório referente ao projeto Parque do Sol Velho Chico, PROJETO, conforme especificado neste instrumento e em seus anexos.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

**2.1.** Os termos utilizados neste CONTRATO em caixa alta, quando grafados no singular ou no plural, terão os significados a seguir definidos:

I. **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**: Comissão nomeada pelo ente licitante, que será responsável por conduzir os procedimentos relativos à licitação do PROJETO;

II. **CONTRATANTE**: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**;

III. **CONTRATADA**: **B3** na qualidade de prestadora dos serviços técnicos especializados, no âmbito do presente CONTRATO

IV. **CONTRATO:** o presente CONTRATO de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, pela B3 à CONTRATANTE, incluindo todos os seus anexos;

V. **EDITAL:** instrumento convocatório referente ao processo licitatório do PROJETO, incluindo seus anexos;

VI. **ENTE LICITANTE**: pessoa jurídica integrante da administração pública, titular do PROJETO e da respectiva licitação, podendo coincidir ou não com a figura da CONTRATANTE;

VII. **EVENTOS**: cada um dos eventos realizados no âmbito do processo licitatório do PROJETO com a assessoria da **B3**, que poderá contemplar a SESSÃO DE RECEBIMENTO, SESSÃO PÚBLICA, sessão de abertura dos documentos de habilitação, audiências públicas, *road show* etc., os quais poderão ocorrer de forma presencial, online ou híbrida, de acordo com as especificações da PROPOSTA COMERCIAL e do CONTRATO;

VIII. **GARANTIA DE PROPOSTA:** garantia de cumprimento das condições e obrigações do EDITAL;

IX. **MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3** ou **MANUAL B3**: documento elaborado pela **B3** a partir da versão final da minuta de EDITAL, contendo a sistematização da dinâmica de participação do certame, orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos operacionais da licitação, sendo documento acessório ao EDITAL;

X. **MÍDIA:** imagem(s) e/ou vídeo(s) produzido(s) pela própria CONTRATANTE ou por terceiro à pedido da CONTRATANTE, sem qualquer tipo de atuação, edição ou participação da B3, disponibilizado(s) pela CONTRATANTE via e-mail para a CONTRATADA para fins de reprodução nos EVENTOS, cujo conteúdo a CONTRATANTE declara deter todas as licenças e autorizações dos produtores, de acordo com a aplicação legal;

XI. **ORDEM DE SERVIÇOS** ou **OS:** ordem de SERVIÇO a ser emitida pela CONTRATANTE para que os SERVIÇOS sejam acionados para o PROJETO;

XII. **PROJETO**: PROJETO Parque do Sol Velho Chico para o qual a CONTRATADA prestará os SERVIÇOS, na forma do CONTRATO;

XIII. **PARTES:** CONTRATANTE e CONTRATADA enquanto PARTES do presente CONTRATO**;**

XIV. **PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO**: pessoas físicas ou jurídicas que participem direta ou indiretamente do processo licitatório do PROJETO, ou ainda, que possam ser por ele impactados, incluindo, dentre outras, licitantes, ENTE LICITANTE, órgãos de controle, interessados em participar do certame, pessoas que tenham vínculo com os serviços que integrem o escopo do PROJETO;

XV. **PREPOSTOS:** representantes, funcionários, parceiros, colabores ou outras pessoas que atuem direta ou indiretamente nas atividades relacionadas ao CONTRATO em função do vínculo com uma das PARTES;

XVI. **PROPOSTA COMERCIAL:** Proposta Comercial 050/2025-VPC-SRGL, que precedeu o presente CONTRATO e que integra seus anexos para todos os fins de direito;

XVII. **SERVIÇOS**: conjunto de serviços técnicos especializados de assessoria prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE e que integram o objeto do presente CONTRATO;

XVIII. **SESSÃO DE RECEBIMENTO**: etapa realizada no âmbito do processo licitatório destinada ao recebimento dos envelopes que poderão conter, conforme o caso, GARANTIA DE PROPOSTA, documentos de credenciamento, Proposta Econômica e documentos de habilitação; e

XIX. **SESSÃO PÚBLICA**: etapa da licitação, a ser realizada no dia, horário e local indicados no EDITAL na qual é realizada a abertura e classificação das Propostas Econômicas, podendo incluir, conforme o caso, a etapa de lances à viva voz.

## 3. ANEXOS

**3.1.** Integram o presente CONTRATO, para todos os fins de direto:

I. Anexo I: PROPOSTA COMERCIAL;

II. Anexo II: Modelo de ORDEM DE SERVIÇOS;

III. Anexo III: Minuta de Atestado; e

IV. Anexo IV: Minuta de Declaração de encerramento de CONTRATO.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**4.1.** Constituem responsabilidades da **B3**, observando-se as especificidades da PROPOSTA COMERCIAL:

I. analisar a minuta de EDITAL do PROJETO incluindo os respectivos anexos que tenham relação ou impacto nos SERVIÇOS, e apresentar recomendações quanto à dinâmica, dispositivos e forma de organização, com vistas a incorporar melhores práticas de condução técnica e operacional do certame, bem como agregar coesão, fluidez, eficiência à dinâmica e aos documentos, contribuir para a supressão de lacunas e solução de eventuais divergências;

II. elaborar MANUAL B3 visando à instrução das licitantes, participantes credenciadas, interessados e sociedade civil, acerca de detalhes dos procedimentos operacionais próprios dos certames assessorados pela **B3**, destacando que o manual não inova em relação ao EDITAL;

III. fornecer ambiente e infraestrutura, em locais próprios da **B3**, adequados para a realização dos EVENTOS, observado o seguinte:

a) o número, tipo, formato e demais especificações dos EVENTOS dependerá das especificações da PROPOSTA COMERCIAL;

b) os locais, incluindo a capacidade de lotação, dependem das especificidades da PROPOSTA COMERCIAL, bem como das regras, normas internas de uso de espaços e eventuais restrições técnicas, de caráter sanitário ou de segurança;

c) a data dos EVENTOS deve ser determinada e formalizada em comum acordo entre as PARTES, estando, para todos os efeitos do presente CONTRATO, sempre sujeitas à disponibilidade de datas dos espaços da **B3**;

d) a CONTRATANTE deverá consultar a disponibilidade das datas desejadas junto à **B3**, anteriormente a qualquer publicação, oficial ou extraoficial, referente ao EVENTO, sob pena de a **B3** ficar isenta de qualquer obrigação perante a CONTRATANTE quanto à viabilização do EVENTO;

e) o pedido de agendamento de data e horário do EVENTO pela CONTRATANTE deve se dar com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data desejada e deverá incluir a apresentação de todas as informações necessárias ao seu agendamento, incluindo, dentre outras, (i) data; (ii) horário de início e fim; (iii) espaço pretendido; (disposição da PROPOSTA COMERCIAL e do CONTRATO que respaldam o EVENTO; (iv) natureza e nome do evento;

f) eventual remarcação de um ou mais EVENTOS dependerá de prévio acordo e disponibilidade de agenda da **B3** e não ensejará custos adicionais à CONTRATANTE, observado, apenas, eventual ressarcimento de custos de que trata a alínea seguinte;

g) caso o pedido de suspensão ou remarcação de EVENTO seja realizado em data igual ou inferior a 5 (cinco) dias úteis da data agendada e caso, adicionalmente, a **B3** já tenha incorrido em custos para a organização ou preparação do EVENTO, será devido o ressarcimento dos custos incorridos pela CONTRATANTE, mediante a comprovação da ocorrência pela **B3**; e

h) a **B3** será responsável pelas atividades acessórias aos SERVIÇOS que sejam inerentes e indissociáveis da organização do EVENTO, tais como, mas não se limitando a serviços de recepcionista, buffet, limpeza e afins, podendo subcontratá-las.

IV. assessorar a CONTRATANTE no saneamento de dúvidas das licitantes e das participantes credenciadas acerca dos aspectos do EDITAL e do MANUAL B3 relacionados aos SERVIÇOS, destacando-se que orientações e esclarecimentos prestados pela **B3** não se configuram esclarecimento oficial ou vinculante de dúvidas na forma da legislação específica aplicável, inclusive no âmbito do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 ou do art. 87, §1º da Lei nº13.303/16 , de maneira que serão fornecidos tão somente em caráter de orientação;

V. apoiar a CONTRATANTE na divulgação do link oficial do PROJETO e de informações sobre os EVENTOS no website da **B3** e/ou da TV **B3**, conforme o caso, sempre em caráter não oficial e conforme orientações e datas previamente solicitadas pela CONTRATANTE, competindo a essa fornecer as informações e subsídios suficientes, como links, logos, autorizações, imagens e textos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de inserção/divulgação;

VI. assessorar no recebimento e realizar a guarda, com segurança e sigilo, dos documentos recebidos para participação das licitantes no certame, em especial os relacionados às GARANTIAS DE PROPOSTA, Proposta Econômicas e Documentos de Habilitação, observadas as disposições da PROPOSTA COMERCIAL;

VII. analisar os documentos recebidos das licitantes relacionados à participação no certame, em especial aqueles relativos à GARANTIA DE PROPOSTA, Proposta Econômica, credenciamento de representantes, e habilitação, com foco na verificação da respectiva regularidade e adequação às exigências do EDITAL, observado as seguintes condições:

a)a análise e gestão de GARANTIAS DE PROPOSTA, quando previstas no EDITAL, dar-se-á somente nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e títulos da dívida pública federal, sendo que, no caso de caução em dinheiro a atuação da **B3** limitar-se-á à guarda de comprovante ou outros documentos recebidos conforme EDITAL, sem, contudo, assumir qualquer responsabilidade por atestar sua legitimidade ou a disponibilidade dos recursos financeiros a ele vinculados;

b) a análise de Propostas Econômicas contempla também a classificação das licitantes; e

c) a análise dos Documentos de Habilitação será realizada apenas para a documentação relacionada à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal e trabalhista, não sendo contemplada a habilitação técnica;

VIII. emitir, ao fim da análise de cada um dos volumes, contendo as propostas e documentos de habilitação, relatório técnico com o resultado das análises, em especial quanto à regularidade e adequação dos documentos às disposições do EDITAL, destacando-se que os relatórios e resultados das análises possuem caráter opinativo e não vinculativo;

IX. operacionalizar junto às licitantes/participantes eventuais diligências cabíveis para esclarecimentos, complementação ou ajuste de documentos apresentados pelas licitantes, desde que previamente autorizado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e nos termos definidos por essa;

X. realizar o acompanhamento e a gestão e das GARANTIAS DE PROPOSTA, quando previstas no EDITAL, observado o seguinte:

a) a atividade contempla:

i. a guarda em cofre dos instrumentos físicos e/ou bloqueio

escritural de títulos em conta eletrônica, valoração, substituição e acompanhamento de índices e fatores de mercado que possam afetar a liquidez de referidos títulos;

ii. o acompanhamento constante da preservação/continuidade da aderência aos requisitos do EDITAL inicialmente estabelecidos para a admissão dos instrumentos aportados em GARANTIA DE PROPOSTA;

iii. apoio à execução da garantia benefício da CONTRATANTE ou pessoa por ele indicada, das garantias aportadas no caso de configuração das hipóteses de inadimplemento e execução previstas no EDITAL; e

iv. apoio na devolução das garantias após a configuração das hipóteses de liberação previstas no EDITAL.

b) a **B3** não figura como PARTE ou contraparte, tampouco é PARTE legítima para exigir ou garantir o cumprimento de obrigações em nome do beneficiário ou de terceiros; e

c) qualquer ato relacionado à alteração, movimentação, execução ou devolução das garantias dependerá de autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE;

XI. assessorar a CONTRATANTE, em especial a respectiva COMISSÃO DE LICITAÇÃO na condução da SESSÃO PÚBLICA, atuando por conta e ordem dessa, e sob sua orientação, nos atos relacionados à abertura e classificação das propostas, podendo incluir, caso previsto no EDITAL, a operacionalização da etapa de lances à viva-voz; e

XII. observar as instruções e procedimentos, estabelecidos pela CONTRATANTE, para a adequada execução do CONTRATO.

**4.2.1.** No caso dos envelopes fechados das licitantes que não sejam vencedoras do certame e que estejam sob a guarda da B3, caso as licitantes ou a Comissão não forneçam os dados completos para a devolução ou autorizem expressamente a inutilização no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da publicação do contrato objeto da licitação, tais envelopes, a critério da B3, serão devolvidos via correio para o endereço constante do preâmbulo deste Contrato, aos cuidados da Comissão de Licitações.

**4.3.** Constituem também obrigações da **B3**:

I. manter durante a vigência do CONTRATO todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

II. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE;

III. permitir o acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato, por meio de reportes encaminhados pela **B3** mediante solicitação formal da CONTRATANTE;

IV. responsabilizar-se pela conduta de seus PREPOSTOS;

V. reparar todos os danos e prejuízos diretos oriundos da prestação dos SERVIÇOS, decorrentes de sua culpa ou dolo;

VI. comprovar o pagamento de todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste CONTRATO, sempre que exigido pela CONTRATANTE.

**4.4.** A **B3** desempenhará os SERVIÇOS e as atribuições previstas no CONTRATO única e exclusivamente na qualidade de assessora técnica consultiva da CONTRATANTE, preservando-se a competência exclusiva da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e das autoridades competentes, em especial quanto à tomada de decisões e expedição de atos relacionados à existência e à condução oficial do certame.

**4.5.** Considerando os limites legais, as competências indelegáveis da COMISSÃO e dos agentes públicos, bem como os limites de escopo dos SERVIÇOS, não constituem obrigações ou responsabilidades da **B3**:

I. analisar ou validar elementos relacionados à modelagem do PROJETO, a exemplo da viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como das premissas e escolhas discricionárias adotadas para o PROJETO, ainda que constantes do EDITAL e de seus anexos;

II. atestar ou manifestar-se quanto à adequação da instrução do processo administrativo de licitação;

III. definir premissas ou regras de condução do rito licitatório, sem prejuízo da responsabilidade da **B3** por prestar os SERVIÇOS de assessoria à revisão do EDITAL e operacionalização de atos por conta e ordem da COMISSÃO, a exemplo da condução da SESSÃO PÚBLICA, nos termos deste CONTRATO;

IV. executar atividades inerentes à existência ou prosseguimento do certame, a exemplo da aprovação da participação de licitantes, aceitação ou manutenção de propostas, alteração de cronogramas, suspensão, antecipação, dilação ou adiantamento de prazos;

V. emitir atos ou documentos de cunho decisório e/ou oficial, a exemplo de: ata das sessões, atas de julgamento, publicações de resultados, atos de prorrogação, suspensão ou alteração de prazos, atos de deliberação quanto à validade ou aceitação de documentos no processo, atos que impliquem na manutenção ou não de licitantes no certame, decisão quanto a recursos ou impugnações, emissão de esclarecimentos ao EDITAL, ou ainda de complementação ou alteração do instrumento convocatório;

VI. representar ou manifestar-se em nome da CONTRATANTE ou de qualquer outra PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO perante terceiros vinculados ou não ao certame, inclusive junto a órgãos de controle de qualquer esfera ou natureza, devendo a B3, sempre que solicitada, auxiliar a CONTRATANTE na formulação de resposta a tais

questionamentos caso incidam sobre os SERVIÇOS;

VII. receber citações, intimações ou convocações de qualquer natureza que sejam destinadas ao ENTE LICITANTE, à CONTRATANTE ou a outro PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO;

VIII. atestar a validade ou veracidade de documentos, sem prejuízo da análise técnica independente realizada pela **B3** na qualidade de assessoria consultiva;

IX. realizar atos relacionados à concessão de vistas do processo licitatório ou de documentos a ele relacionados às PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO ou a terceiros;

X. realizar atos relacionados a eventual etapa de visitas técnicas do PROJETO;

XI. responsabilizar-se ou executar atos de gestão, execução ou devolução de GARANTIAS DE PROPOSTA que não estejam sob sua gestão;

XII. atuar como contraparte, coobrigada ou garantidora das licitantes, participantes credenciadas ou qualquer outra pessoa ou entidade que atue direta ou indiretamente do processo licitatório, em especial, mas não se limitando aos casos de:

a) ação ou omissão relacionada às disposições do EDITAL, tanto pelas licitantes, quanto pela CONTRATANTE ou terceiros que participem do processo; e

b) inadimplemento de pagamentos devidos em função da participação no certame.

XIII. assumir responsabilidades ou riscos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, inclusive patrimoniais, decorrentes do PROJETO.

**4.6.** São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I. manter a **B3** informada sobre o andamento do PROJETO, eventuais alterações, bem como emissão de decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com a execução dos SERVIÇOS e/ou deste CONTRATO;

II. manter a B3 informada sobre o andamento do processo licitatório e notificá-la, por escrito, até o dia útil subsequente, de todas as ocorrências que possam impactar os SERVIÇOS, incluindo, mas não se limitando a:

a) início e conclusão de cada fase/etapa, tais como início e fim efetivo de prazos de esclarecimento, impugnação, interposição de recursos e afins;

b) recebimento, pelo ENTE LICITANTE, de documentos por parte de licitantes ou terceiros que tenham interface com o processo licitatório, a exemplo de recursos, pedidos de esclarecimento, impugnações, peticionamentos, pedidos de prorrogação;

c) alteração de prazos ou condições do processo licitatório, devendo, no caso de desmarcação de datas de EVENTOS, realizar a notificação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data já agendada,

sob pena de ter que arcar com eventuais custos que a **B3** já tenha incorrido para sua organização, bem como verificar a disponibilidade de datas da **B3** para eventual reagendamento;

d) emissão e/ou publicação de atos e decisões pela COMISSÃO ou pelas autoridades competentes, a exemplo de: publicação do edital, bem como de eventuais retificações, atas de esclarecimento, atas de julgamento, deliberações, pareceres, comunicados relevantes, atos de classificação/desclassificação ou habilitação/inabilitação, provimento ou não de recursos e impugnações, atas de julgamento, atos de homologação, adjudicação;

III. apresentar a minuta de EDITAL e respectivos anexos a serem revisados pela **B3**, em formato editável, bem como as informações necessárias à revisão e elaboração do MANUAL B3 com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de devolução, destacando-se que o prazo para elaboração do MANUAL B3 é contado a partir da data em que a B3 possuir a versão final aprovada da minuta de EDITAL;

IV. disponibilizar formalmente para a **B3** os dados, documentos, atos e informações necessários à execução dos SERVIÇOS, especialmente os necessários à revisão e elaboração de documentos (MANUAL B3, relatórios etc.), bem como à realização de EVENTOS, destacando-se que a pendência de informações solicitadas ou que sejam requisito para adequada prestação dos SERVIÇOS acarretará a interrupção da contagem do prazo acordado entre as PARTES;

V. notificar imediatamente a **B3**, de maneira formal, sobre qualquer questionamento, impugnação ou manifestações de órgãos de controle relacionadas ao PROJETO ou ao CONTRATO, fornecendo-lhe cópia da documentação sempre que legalmente possível no prazo de até 1 (um) dia útil do recebimento;

VI. abertura de processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades da **Contratada**.

VII. responsabilizar-se diretamente ou, se for o caso, junto ao ENTE LICITANTE e respectiva COMISSÃO e autoridades públicas competentes, por todas as decisões relacionadas ao PROJETO e ao processo licitatório, mantendo a CONTRATADA formalmente informada de todos os andamentos e decisões que impactem os SERVIÇOS;

VIII. garantir que seus PREPOSTOS tenham conhecimento quanto à natureza acessória e consultiva dos SERVIÇOS e que pautem seu comportamento e sua atuação pela legislação e conforme os princípios constantes no Código de Conduta da **B3** vigente, disponível em seu website na página de Relações com Investidores;

IX. garantir, na sua capacidade de responsável pelo PROJETO conduzido com a assessoria da **B3**, que se absterá de qualquer engajamento em práticas que violem a Legislação Anticorrupção;

X. obter todas as licenças e autorizações dos produtores dos conteúdos

inseridos na Mídia para transmissão e gravação durante os EVENTOS, incluindo, mas não se limitando, às imagens (i.e. autorização de uso de imagem), vozes e sons (i.e, melodia e músicas);

XI. reconhece que os EVENTOS são gravados e transmitidos publicamente, e, por isso, deve obter todas as licenças e autorizações para que a Mídia possa ser transmitida e gravada pela B3 ou terceiros presentes nos EVENTOS, em qualquer meio ou suporte, a qualquer tempo (inclusive após os EVENTOS), inclusive para que a Mídia possa ser divulgada em sites da internet, redes sociais (oficiais B3 ou não) ou comunidades virtuais desta natureza, em qualquer formato, quantidade, número de emissões, transmissões, retransmissões, publicações edições, reedições e veiculações que a B3 considerar conveniente;

XII. autorizar que a B3, ou eventuais terceiros contratados pela B3, realizem eventuais edições na Mídia para formatação e divulgação durante os EVENTOS que a B3 julgar pertinente, desde que a semântica da Mídia não seja alterada;

XIII. isentar a B3 de qualquer responsabilidade por retransmissão, republicação ou uso da Mídia por terceiro que não a B3;

XIV. assegurar para a **B3** que todos os ritos de aprovação da CONTRATANTE para a consecução do PROJETO, inclusive quanto à aprovação dos termos do EDITAL, foram estritamente observados nos termos das normas aplicáveis ao órgão que representa;

XV. quanto às hipóteses de inadimplemento de condições do EDITAL pelas licitantes:

a) autorizar expressamente, desde a data deste CONTRATO, a execução de GARANTIA DE PROPOSTA de licitante inadimplente, em especial no caso de inadimplemento do dever de remuneração da **B3** quando tal obrigação constar do EDITAL;

b) empreender todos os esforços necessários para promover a execução da GARANTIA DE PROPOSTA, enquanto PARTE, se necessário;

c) garantir que todos os documentos e comunicados a serem enviados pelas licitantes, no âmbito do processo licitatório, sejam emitidos em ao menos 2 (duas) vias de modo a se garantir que uma via fique com a **B3**, incluindo, dentre outros, as propostas econômicas, documentos de habilitação, termos de ratificação de proposta;

XVI. fornecer à B3:

a) cópia integral do processo administrativo relacionado à celebração do presente CONTRATO;

b) cópia dos atos do processo licitatório referente ao PROJETO, incluindo, dentre outros, atas exaradas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, decisões, pareceres, recursos e impugnações

c) cópia do ato de nomeação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o contato dos respectivos membros, bem como os nomes e contatos dos PREPOSTOS da CONTRATANTE responsáveis pelas informações e

decisões relativas à licitação, em especial para: envio, revisão e aprovação de minutas e documentos, organização dos EVENTOS, comunicação, imprensa, cerimonial, autoridades, dentre outros assuntos afetos ao PROJETO;

d) atestados de capacidade técnica, conforme modelo constante do anexo ao CONTRATO tão logo seja concluído o escopo do SERVIÇO para o respectivo PROJETO.

**4.6.1.** A CONTRATANTE autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a divulgação e reprodução das MÍDIAS, disponibilizadas via e-mail para a CONTRATANTE, nos EVENTOS, observado o disposto neste CONTRATO.

**4.7.** São obrigações de cada uma das PARTES na execução do CONTRATO:

I. comunicar à outra imediatamente sobre qualquer fato ou ocorrência que possa impactar a continuidade do PROJETO ou a execução dos SERVIÇOS;

II. responsabilizar-se pelas ações e omissões de seus PREPOSTOS, mantendo a outra PARTE indene em caso de prejuízos diretos e indiretos causados à PARTE ou a terceiros;

III. realizar as comunicações inerentes à execução do CONTRATO e dos SERVIÇOS de maneira escrita e formal, em especial, mas não se limitando àquelas que tratem sobre:

a) envio de documentos, informações ou instruções relacionadas à prestação dos SERVIÇOS ou à execução do CONTRATO;

b) agendamento, reagendamento ou cancelamento de EVENTOS;

**4.8.** A CONTRATANTE declara e reconhece a ausência de responsabilidade da B3 por quaisquer falhas, vícios ou erros decorrentes da execução de atividades que não integrem os SERVIÇOS e que não constituam obrigações ou estejam sob a gestão da B3.

**4.9.** A CONTRATANTE, quando aplicável, no âmbito deste CONTRATO e no que tange aos EVENTOS, assume expressamente, perante a B3 total responsabilidade:

a) por deixar de forma clara e expressa que o conteúdo da MÍDIA não representa, constitui e/ou reflete, necessariamente, a opinião da B3 e demais entidades de seu grupo; e

b) por eximir a B3 de toda e qualquer responsabilidade legal relacionada à Mídia e seu conteúdo, inclusive no que diz respeito à eventuais demandas legais, nacionais ou internacionais, ajuizadas contra a B3, hipótese que a CONTRATANTE obriga-se a intervir no mencionado processo judicial ou procedimento, na qualidade de parte legítima, reivindicando para si todas as obrigações exigidas,

requerendo a exclusão da B3 além de suportar integralmente os honorários advocatícios dos profissionais contratados pela B3 para sua defesa.

**4.10.** Caso seja imputada responsabilidade da B3, em decorrência deste CONTRATO, quando competir ao CONTRATANTE a responsabilidade por danos a terceiros, fica garantido o direito de regresso contra a CONTRATANTE.

## 5. DA REMUNERAÇÃO

**5.1.** Pela execução dos SERVIÇOS para o PROJETO, a remuneração global devida à **B3,** será **R$ 750.220,93 (setecentos e cinquenta mil, duzentos e vinte reais e noventa e três centavos)**, dos quais:

I. R$ 180.053,02 (cento e oitenta mil, cinquenta e três reais e dois centavos, correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) do valor será devido pela CONTRATANTE**,** não estando sujeita a risco relacionado ao sucesso da licitação, podendo ser atribuída ao adjudicatário nos termos do item 6.2;
II. R$ 570.167,91 (quinhentos e setenta mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), correspondente a 76% (setenta e seis por cento) do valor será devido pela ADJUDICATÁRIA da licitação, ficando a referida parcela sujeita, portanto, ao sucesso da licitação.

**5.2.** Os tributos, contribuições sociais e outros encargos fiscais devidos em decorrência da execução deste CONTRATO serão recolhidos pelo contribuinte definido por lei, e quando for o caso, retidos pelo responsável tributário, assim definidos na legislação tributária em vigor.

**5.3.** O reajuste será calculado anualmente com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data tomada como referência e aquele publicado imediatamente antes da data de pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na falta do IPCA, pelo índice de atualização que vier a substituí-lo.

## 6. DO PAGAMENTO

### 6.1. Pagamento tradicional

**6.1.1.** O valor atribuído à CONTRATANTE será devido mediante a entrega, pela **B3**, à CONTRATANTE, da análise qualitativa da minuta do EDITAL e entrega do MANUAL B3, e deverá ser pago em até 30 (trinta) dias da emissão do respectivo boleto de pagamento pela **B3**.

**6.1.2.** Em havendo êxito na Licitação, a remuneração devida pela(s) ADJUDICATÁRIA(s), deverá ser paga após a homologação e adjudicação, mediante o pagamento de boleto bancário expedido pela B3, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão.

**6.2. Forma alternativa de pagamento**

**6.2.1.** A critério da CONTRATANTE, e desde que previsto na respectiva ORDEM DE SERVIÇO, o pagamento do valor integral da remuneração do PROJETO**,** prevista no caput do item 5.1, poderá ser atribuída à respectiva ADJUDICATÁRIA, desde que a CONTRATANTE figure como garantidora do pagamento dos 24% no caso de insucesso do PROJETO.

**6.2.2.** Configura-se como insucesso do PROJETO, para fins do presente CONTRATO, a configuração de qualquer um dos seguintes casos, computando-se o que primeiro ocorrer:

I. não ocorrência de SESSÃO PÚBLICA para o PROJETO em função do não recebimento de propostas ou da inexistência de licitantes aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA, nos termos do EDITAL (licitação deserta);
II. licitação fracassada, assim entendida como inexistência de licitante habilitado após a fase de recurso administrativo previsto no EDITAL; ou
III. decorrência de prazo de 200 (duzentos) dias contados da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Ordem de SERVIÇOS, caso existente, sem que haja a adjudicação do objeto da licitação, independentemente do motivo, responsabilidade ou culpa da CONTRATANTE ou de terceiros.

**6.2.3.** Nos casos previstos na clausula 6.2.2., caso a CONTRATANTE decida por relicitar o PROJETO não será necessário novo pagamento do valor constante do inciso I da clausula 5.1. desde que não haja alteração da minuta de EDITAL ou do MANUAL B3.

**6.2.4.** Para fins da presente cláusula, não se considera alteração do EDITAL ou do MANUAL B3:

I. o simples ajuste ou atualização dos valores e/ou datas previstos nos referidos instrumentos; ou
II. a alteração de anexos da minuta de EDITAL que não tenham qualquer vínculo com os SERVIÇOS.

**6.3. Disposições aplicáveis a todos os modelos de pagamento**

**6.3.1.** Independentemente do responsável pelo adimplemento da obrigação, o valor integral da remuneração devida para a **B3** deverá ser percebido, impreterivelmente, antes da celebração do(s) CONTRATO(s) licitado(s).

**6.3.2.** A CONTRATANTE garantirá que o EDITAL do PROJETO preveja, caso haja parcela atribuída à ADJUDICATÁRIA:

I. o valor devido à **B3** pela ADJUDICATÁRIA, incluindo a data base de remuneração da **B3**, correspondente à data de assinatura do presente CONTRATO, bem como a previsão de juros de mora para o caso de atraso;

II. que a assinatura do CONTRATO Administrativo, decorrente do processo licitatório, ficará sobrestada até que a **B3** dê efetiva quitação dos valores que lhe são devidos; e

III. que a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada para fins de adimplemento do dever da ADJUDICATÁRIA de quitar a remuneração da **B3**.

**6.3.3.** Caso o CONTRATANTE ou a ADJUDICATÁRIA não efetue o pagamento na forma prevista nas cláusulas anteriores, em decorrência de fato não atribuível à **B3**, aos valores devidos serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da garantia.

**6.3.3.1.** A **B3** não será obrigada a apresentar novos documentos para o recebimento da remuneração que lhe é devida.

**6.3.4.** A quitação das obrigações deste CONTRATO e da ordem de SERVIÇOS, caso existente, somente ocorrerá após o pagamento das parcelas devidas pelo CONTRATANTE e pelas ADJUDICATÁRIAS à **B3**.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária [-].

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;** |
| **Projeto Atividade:** | 1.001 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS<br>1.002 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS<br>2.001 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RATEIO<br>2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS-RECURSOS PROPRIOS |
| **Elemento de Despesas:** | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica; |

## 8. DA VIGÊNCIA

**8.1.** O presente CONTRATO terá vigência pelo período de 12 meses contados da assinatura do presente instrumento, prorrogáveis até o limite legal, nos termos dos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 ou art. 71 da Lei nº13.303/16.

## 9. DOS PREPOSTOS E DO GESTOR DO CONTRATO

**9.1.** As PARTES designam PREPOSTOS, bem como Gestor do CONTRATO, no âmbito da regulação própria do CONTRATANTE, aptos a tratar de assuntos afetos a este CONTRATO:

I. Pela **B3**: Guilherme Peixoto Barboza dos Santos; Superintendente de Processos Licitatórios; CPF 331.670.008-05; telefone 11 2565 6500;

II. Pelo CONTRATANTE: o senhor Lazara Kaiann Barbosa Sampaio, conforme portaria nº 003 de 15 de Março de 2024.

**9.2.** As PARTES poderão alterar, quando conveniente, o Gestor do Contrato e/ou seu substituto, por outro profissional, mediante comunicação escrita, não sendo necessária a celebração de termo aditivo para tanto.

## 10. DA DESVINCULAÇÃO SOCIETÁRIA E TRABALHISTA

**10.1.** Este CONTRATO não gera qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária por parte do CONTRATANTE em relação aos profissionais que a **B3** disponibilizar para prestação dos SERVIÇOS, conforme disposto na legislação aplicável, correndo por conta única e exclusiva da **B3** todas as despesas com esses profissionais, inclusive encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou quaisquer outros que vierem a ser criados pelos órgãos competentes.

**10.2.** Fica esclarecido que não existe qualquer subordinação hierárquica ou funcional da **B3** nem de seus funcionários em relação ao CONTRATANTE.

## 11. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

**11.1.** As PARTES comprometem-se a combater práticas de trabalho análogo à de escravo, bem como à contratação de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e SERVIÇOS, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater dessas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

**11.2.** As PARTES comprometem-se a envidar seus melhores esforços para combater práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e SERVIÇOS, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

**11.3.** As PARTES comprometem-se a envidar seus melhores esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, executando seus SERVIÇOS em observância às leis, regulamentos, atos normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente.

## 12. TRATAMENTO DE DADOS, LOGOS E MARCAS

**12.1.** As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

I. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados sensíveis obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
II. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
III. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
IV. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**12.2.** O CONTRATANTE, através deste CONTRATO, licencia e concede a B3 a utilização de nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, sinais ou expressões de propaganda e quaisquer outros sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual de sua titularidade no que tange exclusivamente à prestação dos SERVIÇOS acordados neste CONTRATO.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O atraso ou a inexecução parcial ou total injustificado de obrigação deste CONTRATO permitirá à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 ou art. 83 da Lei nº13.303/16.

**13.2.** As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**13.3.** É facultada a defesa prévia.

**13.4.** As sanções previstas não impedem a rescisão unilateral deste CONTRATO.

**13.5.** As PARTES não serão responsáveis pela inexecução parcial ou total deste CONTRATO se resultantes de caso fortuito ou de força maior.

## 14. DA ALTERAÇÃO

**14.1.** O CONTRATO poderá ser alterado, por acordo entre as PARTES, nas hipóteses disciplinadas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 ou art. 72 da Lei nº13.303/16, observando-se que:

I. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO; e
II. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Projeto Básico (Anexo I).

**14.2.** Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do CONTRATO para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das PARTES à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

**14.3.** A PARTE que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada na cláusula anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados por dolo ou culpa, sem prejuízo das demais consequências previstas no CONTRATO e na legislação vigente.

**14.4.** As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do CONTRATO, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

## 15. DA RESCISÃO E DO ENCERRAMENTO

**15.1.** Aplicam-se as hipóteses de rescisão contratual previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes, garantida a defesa prévia.

**15.2.** Este CONTRATO poderá ser rescindido amigavelmente pelas PARTES, a qualquer momento, mediante envio prévio de comunicação à outra PARTE, e

aceitação desta última, desde que respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**15.3.** A resolução do CONTRATO ainda que antecipadamente, não desonera as PARTES das obrigações já assumidas.

**15.4.** A conclusão dos SERVIÇOS e/ou a extinção do presente CONTRATO enseja a emissão pela CONTRATANTE para a **B3**, de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo III), e de Declaração de Encerramento de CONTRATO (Anexo IV).

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** A celebração deste CONTRATO não obriga o CONTRATANTE à realização de quaisquer licitações.

**16.2.** Os SERVIÇOS serão prestados no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

**16.3.** Os prazos previstos no presente CONTRATO serão contados em dias corridos, salvo se expressamente prevista a contagem em dias úteis, excluindo-se a data de recebimento da demanda e incluindo o dia final acordado.

**16.4.** Este CONTRATO será regido e interpretado de acordo com as leis vigentes da República Federativa do Brasil.

**16.5.** Este CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título, salvo se evidenciada alguma das hipóteses elencadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 ou art. 62 da Lei nº13.303/16 que enseje a sua anulação ou a sua revogação.

**16.6.** O fato de qualquer das PARTES não exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer obrigação da outra PARTE não será interpretado como renúncia ou novação de qualquer obrigação, tampouco deverá afetar o direito de exigir o cumprimento das demais obrigações aqui contidas.

**16.7.** A aplicabilidade das cláusulas pode ser acordada entre as PARTES durante a prestação dos SERVIÇOS. No entanto, alterações como o acréscimo de SERVIÇOS e/ou PROJETOS, ocorrerão mediante a celebração de termo aditivo a este CONTRATO.

**16.8.** A invalidação ou nulidade, parcial ou total, de qualquer cláusula deste CONTRATO não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas PARTES, de todas as suas obrigações aqui previstas.

**16.9.** Os direitos e obrigações previstos neste CONTRATO não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em PARTE, por qualquer das PARTES, sem o prévio consentimento por escrito da outra PARTE.

**16.10.** As PARTES concordam que este CONTRATO é celebrado em caráter não exclusivo, estando as PARTES autorizadas a celebrar CONTRATOS da mesma natureza com terceiros, a qualquer tempo, independentemente de qualquer comunicação à outra PARTE.

**16.11.** As PARTES declaram ciência e expressam concordância que este CONTRATO poderá ser assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando certificado digital emitido pelo ICP-Brasil ou outro órgão competente, sendo que as declarações constantes deste CONTRATO presumir-se-ão verdadeiros em relação às PARTES CONTRATANTES, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei n. 10.406/02 (Código Civil), bem como ao expresso na MP 2.200-2, no que for aplicável.

**16.12.** Em caso de assinatura eletrônica, as PARTES compreendem e reconhecem que: (i) entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletrônica este CONTRATO, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento; (ii) são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura digital e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da assinatura digital; e (iii) ao utilizar a ferramenta de assinatura eletrônica, as PARTES enviaram anteriormente às outras PARTES seu nome e e-mail para recebimento do link, que é pessoal e intransferível.

As PARTES elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam este CONTRATO, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas a seguir identificadas, para que se produzam todos os efeitos legais.

Bom Jesus da Lapa - Ba, 11 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por LAERCIO SILVA DE SANTANA:84349425500
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=30722213000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LAERCIO SILVA DE SANTANA:84349425500
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.12 17:31:47-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.0

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
Laercio Silva de Santana
**CONTRATANTE**

ROGERIO DE ARAUJO SANTANA:21370188889

Assinado de forma digital por ROGERIO DE ARAUJO SANTANA:21370188889
Dados: 2025.11.13 13:30:27 -03'00'

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**
**Rogerio de Araujo Santana**
**Contratada**

GUILHERME PEIXOTO BARBOZA DOS SANTOS:33167000805

Assinado de forma digital por GUILHERME PEIXOTO BARBOZA DOS SANTOS:33167000805
Dados: 2025.11.13 12:13:28 -03'00'

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**
**Guilherme Peixoto Barboza dos Santos**
**Contratada**

**Testemunhas:**

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

# ANEXO I
# PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO II**
MODELO ORDEM DE SERVIÇO **[.]/[ano]**
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS [.]/[ano]

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, CONTRATANTE e CONTRATADA, denominados em conjunto como PARTES e individual e indistintamente como PARTE, qualificadas no CONTRATO de Prestação de SERVIÇOS [.]/[ano] ("CONTRATO"), de data [data], o qual essa Ordem de SERVIÇO integra a partir da data de assinatura, **RESOLVEM** celebrá-la, regida pelas seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente **Ordem de** SERVIÇO tem por objeto autorizar o início da prestação dos SERVIÇOS técnicos especializados de assessoria à Licitação do _____ [preencher com PROJETO.

1.2. A presente **Ordem de** SERVIÇOS está vinculada integralmente às disposições do CONTRATO**,** e os termos nela grafados em destaque possuem o mesmo significado a eles atribuídos no CONTRATO.

**2. DA REMUNERAÇÃO**

2.1.1. O valor total da **Ordem de** SERVIÇO é R$ [.] ([.]), que corresponde ao valor da remuneração devida à **B3** para o PROJETO**,** conforme cláusula **5** do CONTRATO**.**

2.1.2. A remuneração deverá ser efetuada nos termos das previsões contratuais aplicáveis, em especial da cláusula **6**.

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. Esta ORDEM DE SERVIÇO entra em vigor na data de assinatura e vigorará até a finalização dos SERVIÇOS referentes ao PROJETO ou do CONTRATO que a sustenta, em qualquer caso, após o reconhecimento da quitação de todos os valores devidos à **B3**.

E, por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam esta ORDEM DE SERVIÇO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas a seguir identificadas, para que se produzam todos os efeitos legais.

São Paulo, São Paulo, de de

Nome completo
Cargo
CPF/MF

**[**CONTRATANTE**]**

Nome completo
Cargo
CPF/MF

Nome completo
Cargo
CPF/MF

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

**Testemunhas:**

Nome completo:
CPF/MF:

Nome Completo:
CPF/MF:

**ANEXO** III

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ORDEM DE SERVIÇO [.]/[ano]

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS [.]/[ano]

Atestamos, em nome do **[INSERIR denominação da** CONTRATANTE**]**, inscrito no CNPJ/ME nº [●], com sede em [●], , na Rua [●], CEP [●]; para os devidos fins, que a **B3** S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, inscrita no CNPJ/ME 09.346.601/0001-25, com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, CEP 01010-901, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, prestou os SERVIÇOS técnicos especializados de assessoria ao PROJETO [Nome do PROJETO conforme EDITAL], tendo executados de forma integral e em conformidade com as disposições do CONTRATO todos os SERVIÇOS, que incluem dentre outros descritos no instrumento contratual: (a) análise qualitativa e apresentação de recomendações à minuta de EDITAL com vistas à incorporação de melhores práticas à dinâmica licitatória; (b) elaboração de Manual de Procedimentos à Licitação; (c) assessoria técnica e operacional ao recebimento e guarda dos Documentos Licitatórios, bem como à condução da SESSÃO PÚBLICA do Leilão (incluindo a etapa de lances); assessoria ao Ente Licitante na análise e resposta de pedidos de esclarecimento e impugnações cujo objeto guarde relação com o escopo dos SERVIÇOS; (c) análise de conformidade e regularidade dos documentos relativos à PROPOSTA COMERCIAL e à habilitação, bem como emissão de relatório técnico relativo à análise, excluindo-se unicamente os documentos relacionados à habilitação técnica; (d) assessoria à gestão das GARANTIAS DE PROPOSTA;

Declaramos que a **B3** é entidade devidamente qualificada para a prestação dos SERVIÇOS ora mencionados e cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, executando os SERVIÇOS com padrão de qualidade igual ou superior ao contratualmente estipulado, bem como nas demais normas aplicáveis, nada constando em nossos registros que desabone sua conduta.

São Paulo/SP, São Paulo, de de

Nome completo
Cargo
CPF/MF

**[**CONTRATANTE**]**

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS [.]/[ano]**

**[INSERIR ÓRGÃO** CONTRATANTE**]**, inscrito no CNPJ/ME nº [●], com sede em São Paulo - SP, na Rua [●], CEP [●], neste ato representado pelo signatário infra mencionado, declara que o SERVIÇO prestado pela **B3** no período de [Data de Início da Vigência] à [Data de Término da Vigência], foram realizados integralmente sob os termos do CONTRATO supramencionado e ORDENS DE SERVIÇO nº [Números de todas as Ordens de SERVIÇO] em sua literalidade, ficando a aceitação final destes SERVIÇOS reduzida a termo por este instrumento, sendo a data final da prestação dos SERVIÇOS marcada pela realização do objeto contratual em seu inteiro teor e pelo término da vigência do referido CONTRATO.

Assim, o CONTRATANTE declara estar a **B3** livre de quaisquer encargos ou ônus decorrentes do objeto contratual, conferindo-lhe a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação das obrigações contratuais avençadas, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e ou qualquer natureza, no presente e no futuro, dando-se por recebido o objeto em toda a sua extensão, para não mais se repetir a qualquer tempo sobre ele.

São Paulo/SP,  de  de

Nome completo
Cargo
CPF/MF

**[**CONTRATANTE**]**